



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Avenida 14 de Setembro, 887
CNPJ 27.744.143/0001-64

LEI Nº 1.552, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

AFIXADO NO MURAL

DA PREFEITURA

EM 16/02/2022

Responsável

DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Bananal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Será devido auxílio – alimentação, no valor mensal de R\$ 253,00 (duzentos e cinquenta e três reais), a todos os servidores públicos da administração direta do Poder Executivo Municipal, inclusive durante o período de férias, licença maternidade e afastamento em razão de auxílio doença.

Parágrafo 1º Aos servidores que acumulem mais de um vínculo com o ente municipal e que se enquadrem nos termos previstos no *caput* deste artigo, fará jus ao auxílio-alimentação em apenas um dos vínculos.

Parágrafo 2º Os benefícios desta Lei, estendem-se aos Agentes Políticos Municipais.

Art. 2º O benefício concedido por meio da presente lei, não possui natureza salarial e como consequência não integra os vencimentos do servidor para nenhum efeito.

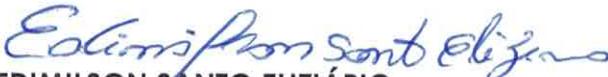
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Os valores constantes desta lei serão reajustados pelo IPCA/IBGE, acumulado a cada período de 12 (doze) meses, tendo como data base o mês de março.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando-se as Leis 1.528/2021, Lei 1.339/2017 e Lei 1.527/2021.

Registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos dezesseis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (2022).


EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.



SIMONE CESCONETTO MARSAGLIA GIUBERTI
Secretária Municipal de Administração n